

ATA Nº 013/2025

Aos 22 dias do mês dezembro de 2025, às 07h00min, respeitado convocação do COADFAPS do dia 18 de dezembro de 2025, reuniram-se, nas dependências do Centro Administrativo Silvestre Kolinski, os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, RENAN FORMENTNI PEREIRA, FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS E MARILIA ROBERTI, nos termos das legislações em vigor, para analisar e debater a proposta da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026.

A Política de Investimentos foi elaborada em parceria com a consultoria Referência, e a meta da PI será de (INPC ou IPCA + 5,62% a.a.), segundo as premissas da taxa-parâmetro fixadas na Portaria MPS nº 2.010/2025, sendo que a estratégia-alvo ficou fixada em 100%.

Observou-se que o presente documento foi elaborado conforme determinava a Resolução 4.963/2021, a nova Resolução CMN 5.272/2025 e a Portaria 1.467/2022.

A política monetária a ser conduzida pelo Banco Central do Brasil precisará, mais uma vez, encontrar adequado equilíbrio entre o controle da inflação e o incentivo ao crescimento econômico, com as projeções mais recentes para o IPCA e a Selic — ambas em recuo em relação a 2025 — já servindo como importante sinalizador de otimismo para o mercado em 2026.

Com o espaço fiscal cada vez mais restrito, a tendência de que medidas governamentais consigam mitigar os efeitos de uma política monetária contracionista torna-se menos provável, sendo importante frisar que as previsões de PIB para o próximo ano indicam nova desaceleração econômica. Ainda sob o aspecto fiscal, conclui-se que o governo mantém dificuldades em transmitir ao mercado de que forma será alcançado o prometido equilíbrio das contas públicas, o que eleva as incertezas quanto à real viabilidade do superávit primário no próximo exercício.

Diante desse cenário, a preferência permanece por títulos de prazos mais curtos, ao menos no primeiro semestre de 2026, período em que a rigidez da política monetária tende a se manter. Contudo, uma vez que a inflação se mostre efetivamente controlada, acompanhada da esperada redução da Selic e de um cenário externo menos volátil — em especial após estabilização das relações comerciais —, as opções de prazo mais longo poderão novamente se tornar atrativas, repetindo o desempenho observado em boa parte de 2025.

Em outras palavras: o primeiro semestre de 2026 poderá servir como um importante termômetro quanto aos rumos da inflação no Brasil, o que, em última instância, exercerá papel fundamental na condução da política monetária, especialmente na definição da Selic.

Considerando o histórico de posicionamento em investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento de seus gestores, ressalta-se que o RPPS possui o perfil de investidor conservador.

Renan Formentni Pereira, Fernando Pedroso dos Santos
Márcia Roberti

Após a apresentação e os esclarecimentos relativos à presente Política de Investimentos, os membros finalizaram o esboço, ressalta-se que sua aprovação será efetivada pelo conselho do RPPS.

Em anexo, segue o Quadro Resumo da Política de Investimentos

Não havendo mais nada a deliberar.

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 5.272/2025						
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos					Limite de Superior
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %		
Renda Fixa - Art. 7º	100,0%					
Classes de fundos de investimento/ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I	100%	100%	0,0%	0,5%	15,0%	
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - Oferta primária ou plataforma eletrônica - Art. 7º, II	100%	100%	0,0%	99,5%	100,0%	
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - registrado na Selic - Art. 7º, III	0%	100%	0,0%	0,0%	0,0%	
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, IV	0%	5%	0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de fundos de investimento/ETF - Renda Fixa - Art. 7º, V	0%	80%	0,0%	0,0%	25,0%	
Ativos de renda fixa emitidos por instituições financeiras - Art. 7º, VI (observados limites por instituição)	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, VII	0%	0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de fundos de investimento - Leis nº 12.431/2011 e 14.801/2024 - Art. 7º, VIII	0%	0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Cotas de subclasses sênior de FIDC - Art. 7º, IX	0%	0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Renda Variável - Art. 8º	0,0%					
Classes de fundos de investimentos - Ações - Art. 8º, I	0%	50%	0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de ETF de Ações - Art. 8º, II	0%		0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de ETF BDR-Ações - BDR-ETF de Ações - Art. 8º, III	0%		0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de ETF Internacional - Art. 8º, IV	0%		0,0%	0,0%	0,0%	
Investimento no Exterior - Art. 9º	0,0%					
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0%	10%	0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores Qualificados - Art. 9º, II	0%		0,0%	0,0%	1,0%	
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores em Geral - Art. 9º, III	0%		0,0%	0,0%	0,0%	
Fundos Estruturados - Art. 10º	0,0%					
Classes de fundos de investimento - Multimercado - Art. 10, I	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de FIAP - Art. 10, II	0%		0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de FIPI - Art. 10, III	0%		0,0%	0,0%	0,0%	
Classes de fundos de investimento - Ações Mercado de Acesso - Art. 10, IV	0%		0,0%	0,0%	0,0%	
Fundos Imobiliários - Art. 11º	0,0%					
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%	
Empréstimos Consignados Art. 12º	0,0%					
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%	
Total	100,00%					

Assinaturas dos
Presentes

[Assinaturas manuscritas]
 Karan
 Marcelo Roberto,